



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2012 – REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.007211/2012-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2013

Aos 10 dias do mês de setembro de 2013, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente-interino, o Sr. ANTÔNIO CORRÊA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2614843, SSP/DF, CPF nº 244.743.801-00, nomeado por meio da Portaria nº 676, de 04 de setembro de 2013 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 05/09/2013, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2012**, e de outro lado, a empresa adjudicatária no item abaixo, homologado em 10/09/2013, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FNDE, o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando a eventual aquisição, **POR ITEM/GRUPO**, do(s) equipamento(s) para cozinhas e refeitórios escolares, para o atendimento às escolas das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, objetivando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Ministério da Educação, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

EMPRESA:

ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR – EPP, CNPJ nº 11.377.888/0001-00, telefone/FAX nº (11) 2589-0725/0727, com sede à Avenida 19 de Janeiro, 51 – Vila Carrão – São Paulo/SP, representada por **ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR**, RG nº 27.835.450-6 SSP/SP, CPF nº 213.659.618-77, endereço e-mail: romulo@denino.com.br.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR HOMOLOGADO	REGIÃO
11	Batedeira planetária - capacidade 5 litros	4.197	R\$ 1.400,00	PA, AM, RR, AP, AC, SP

Assinaturas manuscritas

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 78/2012.

2.1 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº. 78/2012.

2.2 O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 A entrega do item/grupo deverá ser efetuada após a respectiva publicação do Contrato, obedecendo aos prazos estabelecidos no item 10 do termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 78/2012, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato e o recebimento do endereço de entrega pelo CONTRATADO.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O FNDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 7º do Decreto nº 3.931/2001, o FNDE e os Órgãos Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.3 A presente Ata de Registro de Preço poderá -ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes.

4. DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.





4.2. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

4.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item/grupo, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item/grupo em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

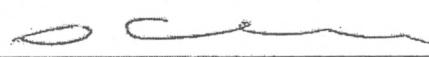
4.5 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FNDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

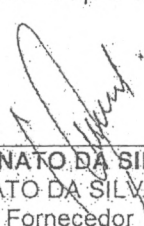
5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura (10/09/2013 a 09/09/2014).

6. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

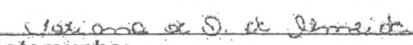
7. DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.


ANTÔNIO CORRÊA NETO
Presidente-Interino do FNDE
Órgão Gerenciador


ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR
ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR EPP
Fornecedor


Testemunha: RODA DO SACRAMENTO LIMA
CPF: 013.068.936-83
RG: 8776353


Testemunha:
CPF: 017.232.541-41
RG: 2.400.141 SUP-DF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2012 – REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.007211/2012-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2013

Aos 18 dias do mês de setembro de 2013, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente-interino**, o Sr. **ANTÔNIO CORRÊA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2614843, SSP/DF, CPF nº 244.743.801-00, nomeado por meio da Portaria nº 676, de 04 de setembro de 2013 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 05/09/2013, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2012**, e de outro lado, a empresa adjudicatária no item abaixo, homologado em 18/09/2013, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FNDE, o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando a eventual aquisição, **POR ITEM/GRUPO**, do(s) equipamento(s) para cozinhas e refeitórios escolares, para o atendimento às escolas das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, objetivando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Ministério da Educação, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

EMPRESA:

ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR – EPP, CNPJ nº 11.377.888/0001-00, telefone/FAX nº (11) 5523-5023, com sede à Avenida 19 de Janeiro, 51 – Vila Carrão – São Paulo/SP, representada por **ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR**, RG nº 27.835.450-6 SSP/SP, CPF nº 213.659.618-77, endereço e-mail: romulo@denino.com.br.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR HOMOLOGADO	REGIÃO
20	Geladeira industrial - 4 portas	2.099	R\$ 4.005,00	PA, AM, RR, AP, AC, SP
33	Batedeira planetária - capacidade 5 litros	4.143	R\$ 1.490,00	MG, GO, DF, BA

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 78/2012.

2.1 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº. 78/2012.

2.2 O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 A entrega do item/grupo deverá ser efetuada após a respectiva publicação do Contrato, obedecendo aos prazos estabelecidos no item 10 do termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 78/2012, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato e o recebimento do endereço de entrega pelo CONTRATADO.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O FNDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 7º do Decreto nº 3.931/2001, o FNDE e os Órgãos Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.3 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes.

4. DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

4.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item/grupo, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item/grupo em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.5 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FNDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura (18/09/2013 a 17/09/2014).

6. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

[Handwritten signatures and initials]

7. DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ANTÔNIO CORRÊA NETO
Presidente-Interino do FNDE
Órgão Gerenciador

ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR
ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR EPP
Fornecedor

Testemunha: *[Assinatura]*
CPF: 022.022.111-11
RG: 2.130.111

Testemunha: *[Assinatura]*
CPF: 225.535.028-16
RG: 25.821.069-2
Marina F. Praça Ribeiro
Analista / Procuradora
RG. 25.821.069-2

11.377.688/0001-00
Romulo Nonato da Silva Junior - EPP
COMERCIAL DENINO
Av. 19 de Janeiro, 51
V. Carrão CEP 03449-000
SÃO PAULO SP



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2012 – REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.007211/2012-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2013

Aos 04 dias do mês de junho de 2013, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente, o Sr. JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria nº 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 02/08/2011, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16, do Anexo I, do Decreto nº 7.481, de 16 de maio de 2011, publicado no D.O.U. de 17/05/2011, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2012**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 28/05/2013, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FNDE, o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando a eventual aquisição, **POR ITEM/GRUPO**, do(s) equipamento(s) para cozinhas e refeitórios escolares, para o atendimento às escolas das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, objetivando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Ministério da Educação, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CONSÓRCIO REFEITÓRIO BRASIL:

Empresa Líder: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: **79.788.766/0005-66**, (Empresa Líder) telefone/FAX nº (41) 3052-8800, com sede à SCN Quadra 02 Bloco D Entrada B sala 814 Asa Norte Cep 70.712-903 Brasília - DF, representada por **VALDEMAR ABILA**, RG nº **720.562-7** SSP-PR, CPF nº **088.856.219-53**, endereço e-mail: licitação@brinkmobil.com.br.

Empresa: AJINOX LTDA, CNPJ: **97.549.858/0001-41** com sede à Rua Maria Antonieta Saliba Costa, nº130 - Porto das Laranjeiras - Araucária, Paraná, representada por **ALEX SANCHES**, CPF: **290.787.228-19**

Empresa: TORNAR USINAGEM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 08.035.307/0001-30 com endereço à Rua São Marcelino Champagnat, nº 310, Bairro Mercês, Curitiba, Paraná, representada por **FERNANDO AUGUSTO SIMÕES,** CPF: 016.166.349-44.

Empresa: HB PRODUTOS ESCOLARES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 14.170.340/0001-75, com endereço à Rua Buenos Aires, nº 62 - Curitiba, Paraná, representada por **ELIANA DE HOLANDA DA SILVA BARBOSA,** CPF: 390.927.392-00.

ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	REGIÃO
19	GRUPO 7	Processador de alimentos/centrifuga (doméstico)	WALITA	4.197	R\$ 500,00	PA, AM, RR, AP, AC, SP
41	GRUPO 14	Processador de alimentos/centrifuga (doméstico)	WALITA	4.143	R\$ 500,00	MG, GO, DF, BA
63	GRUPO 21	Processador de alimentos/centrifuga (doméstico)	WALITA	4.197	R\$ 500,00	CE, RN, PB, SE, MA, RO, TO, MT
85	GRUPO 28	Processador de alimentos/centrifuga (doméstico)	WALITA	5.555	R\$ 500,00	RS, SC, ES, PE, PI, AL, PR, MS, RJ

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 78/2012.

2.1 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº. 78/2012.

2.2 O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 A entrega do(s) item(ns)/grupo(s) deverá ser efetuada após a respectiva publicação do Contrato, obedecendo os prazos estabelecidos no item 10 do termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 78/2012, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato e o recebimento do endereço de entrega pelo CONTRATADO.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O FNDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.



3.2 Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 7º do Decreto nº 3.931/2001, o FNDE e os Órgãos Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.3 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes.

4. DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

4.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item/grupo, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item/grupo em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.5 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FNDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS

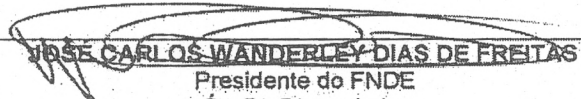


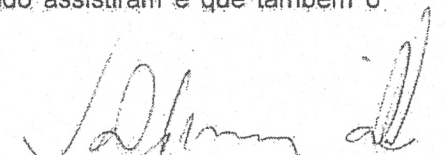
5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura (04/06/2013 a 03/06/2014).

6. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.


JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS
Presidente do FNDE
Órgão Gerenciador


VALDEMAR ABILA
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS
EDUCACIONAIS LTDA
Fornecedor



FNDE-DOCUMENTA

233449

12013 - 12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2012 – REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.007211/2012-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2013

Aos 2 dias do mês de dezembro de 2013, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente-interino, o Sr. ANTÔNIO CORRÊA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2614843, SSP/DF, CPF nº 244.743.801-00, nomeado por meio da Portaria nº 676, de 04 de setembro de 2013 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 05/09/2013, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16, do Anexo I, do Decreto nº 7.481, de 16 de maio de 2011, publicado no D.O.U de 17/05/2011, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2012**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 24/10/2013, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FNDE, o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando a eventual aquisição, **POR ITEM/GRUPO**, do(s) equipamento(s) para cozinhas e refeitórios escolares, para o atendimento às escolas das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, objetivando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Ministério da Educação, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

EMPRESA:

ML & HL COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ Nº 14.549.147/0001-40, telefone/fax nº (19) 3731-3828, com sede à Rua Diogo Jacome Nº 1.030 Conj. 124 Vila Nova Conceição - São Paulo/SP, CEP: 04.512-001, representada por **RENATA DE SOUSA NUNES**, RG nº 48.537.010-4 SSP/SP, CPF nº 371.237.288-40, endereço e-mail: **ML.HL@uol.com.br**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR HOMOLOGADO	REGIÃO
17	Espremedor de frutas cítricas	4.197	R\$ 538,68	PA, AM, RR, AP, AC, SP

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 78/2012.

2.1 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº. 78/2012.

2.2 O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 A entrega do(s) item(ns)/grupo(s) deverá ser efetuada após a respectiva publicação do Contrato, obedecendo os prazos estabelecidos no item 10 do termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 78/2012, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato e o recebimento do endereço de entrega pelo CONTRATADO.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O FNDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 7º do Decreto nº 3.931/2001, o FNDE e os Órgãos Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.3 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes.

4. DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

4.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item/grupo, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item/grupo em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.5 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FNDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

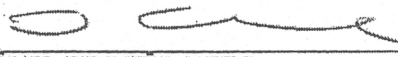
5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. 02/12/2013 a 03/12/2014

6. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

(Handwritten marks and signatures)

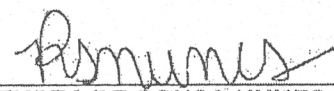
7. DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

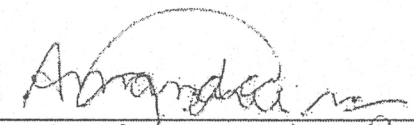

ANTÔNIO CORRÊA NETO

Presidente-interino do FNDE

Órgão Gerenciador


RENATA DE SOUSA NUNES
ML & HL COMERCIAL LTDA - ME.
Fornecedor


Testemunha: Yara Cristina dos Santos Costa
CPF: 336.728.571-48
RG: 1462096 SP-00.


Testemunha: Amanda Pereira
CPF: 435.865.838-50
RG: 49.521.489-9



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2012 – REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.007211/2012-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2013

Aos 2 dias do mês de dezembro de 2013, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente-interino, o Sr. ANTÔNIO CORRÊA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2614843, SSP/DF, CPF nº 244.743.801-00, nomeado por meio da Portaria nº 676, de 04 de setembro de 2013 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 05/09/2013, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16, do Anexo I, do Decreto nº 7.481, de 16 de maio de 2011, publicado no D.O.U de 17/05/2011, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2012**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 24/10/2013, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FNDE, o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando a eventual aquisição, **POR ITEM/GRUPO**, do(s) equipamento(s) para cozinhas e refeitórios escolares, para o atendimento às escolas das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, objetivando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Ministério da Educação, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

EMPRESA:

ELECTROLUX DO BRASIL S/A. - CNPJ nº 76.487.032/0001-25, telefone/FAX nº (11) 4492-5209, com sede à Rua Ministro Gabriel Passos, 360 - Curitiba - PR, CEP: 81520-900, representada por **SUZERLI NETO FERRARI**, RG nº 24.473.103-2 SSP/SP, CPF nº 119.076.258-79, endereço e-mail: suzerli@cavalcanteconsultores.com.br.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR HOMOLOGADO	REGIÃO
15	Geladeira doméstica – 2 portas	2.099	R\$ 1.464,00	PA, AM, RR, AP, AC, SP.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 78/2012.

2.1 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº. 78/2012.

2.2 O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 A entrega do(s) item(ns)/grupo(s) deverá ser efetuada após a respectiva publicação do Contrato, obedecendo os prazos estabelecidos no item 10 do termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 78/2012, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato e o recebimento do endereço de entrega pelo CONTRATADO.

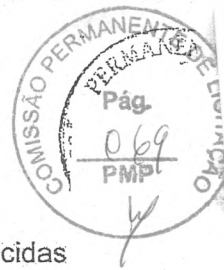
3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O FNDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 7º do Decreto nº 3.931/2001, o FNDE e os Órgãos Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.3 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes.

[Handwritten signatures]



4. DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

4.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item/grupo, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item/grupo em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.5 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FNDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. (02/12/2013 a 01/12/2014)

6. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

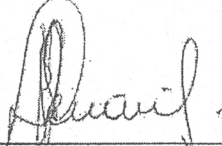
E A. B.

7. DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



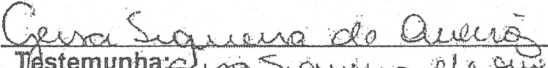
ANTÔNIO CORRÊA NETO
Presidente-Interino do FNDE
Órgão Gerenciador



SUZERLI NETO FERRARI
ELECTROLUX DO BRASIL S/A.
Fornecedor



Testemunha:
CPF: Rodrigo Salustiano Lima
RG: CPF: 015.068.431-23
RG: 2476252 SSP-DF

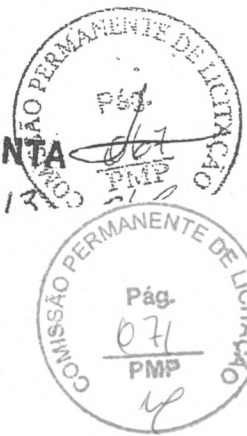


Testemunha: Cera Siqueira de Azevedo
CPF: 532.143.688-33
RG: 29.906.402-5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2012 – REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.007211/2012-23

FNDE-DOCUMENTA
192046



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2013

Aos 14 dias do mês de agosto de 2013, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente, o Sr. JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria nº 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16, do Anexo I, do Decreto nº 7.481, de 16 de maio de 2011, publicado no D.O.U de 17/05/2011, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2012**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 14/08/2013, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FNDE, o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando a eventual aquisição, **POR ITEM/GRUPO**, do(s) equipamento(s) para cozinhas e refeitórios escolares, para o atendimento às escolas das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, objetivando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Ministério da Educação, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

EMPRESA:

DIGI-TRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA, CNPJ nº 01.970.368/0001-45, telefone nº (11) 4492-5209, FAX nº (11) 4492-5209, com sede à Rua O Brasil para Cristo, 364, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81650-110, representada por **MARIANA GASPAR**, RG nº 43489039 SSP-SP, CPF nº 359.605.128-23, Endereço E-Mail: mariana@cavalcanteconsultores.com.br; comercial-sp1@digitronbalancas.com.br.

fu

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT. TOTAL	VALOR HOMOLOGADO	REGIÃO
08	Balança plataforma 150kg	Digitron	2.214	R\$ 769,99	PA, AM, RR, AP, AC, SP
30	Balança plataforma 150kg	Digitron	2.186	R\$ 788,99	MG, GO, DF, BA
52	Balança plataforma 150kg	Digitron	2.215	R\$ 793,98	CE, RN, PB, SE, MA, RO, TO, MT
74	Balança plataforma 150kg	Digitron	2.931	R\$ 789,00	RS, SC, ES, PE, PI, AL, PR, MS, RJ

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 78/2012.

2.1 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº. 78/2012.

2.2 O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 A entrega do(s) item(ns)/grupo(s) deverá ser efetuada após a respectiva publicação do Contrato, obedecendo os prazos estabelecidos no item 10 do termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 78/2012, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato e o recebimento do endereço de entrega pelo CONTRATADO.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O FNDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 7º do Decreto nº 3.931/2001, o FNDE e os Órgãos Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes.

4. DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

4.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item/grupo, visando igual oportunidade de negociação.

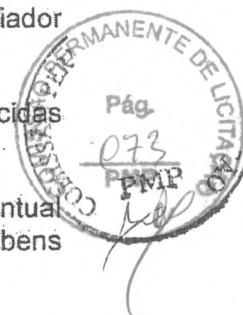
4.3 Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item/grupo em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.5 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FNDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura (14/08/2013 a 13/08/2014).

6. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



7. DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

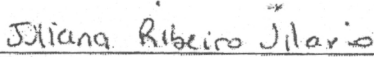
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.




JOSE CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS
Presidente do FNDE
Órgão Gerenciador


MARIANA GASPAR
Digi-Tron Instrumentos de Pesagem Ltda.
Fornecedor


Testemunha:
CPF:
RG: Yara Cristine dos Santos Costa
Chefe da Divisão de Gerenciamento
de Registro de Preços
DQREP / CQARG / DIRAD / FNDE


Testemunha:
CPF: 09569838627
RG: 303195224



FNDE- DOCUMENTA

262716 12013



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2012 – REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.007211/2012-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2013

Aos 27 dias do mês de dezembro de 2013, de um lado o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente-interino, o Sr. ANTÔNIO CORRÊA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2614843, SSP/DF, CPF nº 244.743.801-00, nomeado por meio da Portaria nº 676, de 04 de setembro de 2013 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 05/09/2013, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16, do Anexo I, do Decreto nº 7.481, de 16 de maio de 2011, publicado no D.O.U de 17/05/2011, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2012, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 02/12/2013, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FNDE, o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando a eventual aquisição, **POR ITEM/GRUPO**, -do(s) equipamento(s) para cozinhas e refeitórios escolares, para o atendimento às escolas das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, objetivando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Ministério da Educação, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

EMPRESA:

DIGI-TRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA, CNPJ nº 01.970.368/0001-45, telefone nº (11) 4492-5209, FAX nº (11) 4492-5209, com sede à Rua O Brasil para Cristo, 364, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81650-110,

E B

m



representada por **MARIANA GASPAR**, RG nº 43489039 SSP-SP, CPF nº 359.605.128-23, Endereço E-Mail: mariana@cavalcanteconsultores.com.br; comercial-sp1@digitronbalancas.com.br.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE TOTAL	VALOR HOMOLOGADO	REGIÃO
7	Balança Digital 15 KG	4.197	R\$ 604,50	PA, AM, RR, AP, AC, SP

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 78/2012.

2.1 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 78/2012**.

2.2 O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 A entrega do(s) item(ns)/grupo(s) deverá ser efetuada após a respectiva publicação do Contrato, obedecendo os prazos estabelecidos no item 10 do termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 78/2012, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato e o recebimento do endereço de entrega pelo CONTRATADO.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O FNDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 7º do Decreto nº 3.931/2001, o FNDE e os Órgãos Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.3 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes.

4. DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



4.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

4.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item/grupo, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item/grupo em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.5 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FNDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura (27/12/2013 a 26/12/2014).

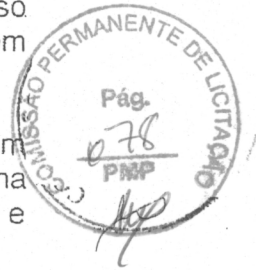
6. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. 2

m

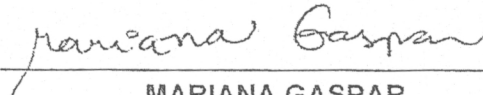
7. DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

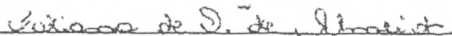




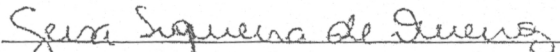
ANTÔNIO CORRÊA NETO
Presidente-Interino do FNDE
Órgão Gerenciador



MARIANA GASPAR
Digi-Tron Instrumentos de Pesagem Ltda.
Fornecedor



Testemunha: **Tatiana de Oliveira de Almeida**
CPF: 017.232.571-41
RG: 2400271 SSP - DF



Testemunha: **Geisa Siqueira de Azevedo**
CPF: 332.643-888-33
RG: 29.906.402-5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2012 – REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.007211/2012-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2013

Aos 27 dias do mês de dezembro de 2013, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente-interino, o Sr. ANTÔNIO CORRÊA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2614843, SSP/DF, CPF nº 244.743.801-00, nomeado por meio da Portaria nº 676, de 04 de setembro de 2013 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 05/09/2013, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16, do Anexo I, do Decreto nº 7.481, de 16 de maio de 2011, publicado no D.O.U de 17/05/2011, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2012**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 02/12/2013, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FNDE, o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando a eventual aquisição, **POR ITEM/GRUPO**, do(s) equipamento(s) para cozinhas e refeitórios escolares, para o atendimento às escolas das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, objetivando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Ministério da Educação, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

EMPRESA:

SOLUÇÃO INOX COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. CNPJ nº 06.137.445/0001-02, telefone/FAX nº (19) 3232-2829, com sede à Rua Águas da Prata, nº 529 –

E

P

48

Rochdale — Osasco/SP, CEP: 06223-200, representada por **MAURO CAMARGO LIMA**, RG nº 13.464.334 SSP/SP, CPF nº 096.984.228-70, endereço e-mail: solucaoinox@solucaoinox.com.br.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR HOMOLOGADO	REGIÃO
9	Liquidificador semi-industrial 2 litros	4.197	R\$ 644,40	PA, AM, RR, AP, AC, SP
10	Liquidificador industrial 8 litros	3.965	R\$ 760,00	
32	Liquidificador industrial 8 litros	3.914	R\$ 750,00	MG, GO, DF, BA
53	Liquidificador semi-industrial 2 litros	4.197	R\$ 644,40	CE, RN, PB, SE, MA, RO, TO, MT
54	Liquidificador industrial 8 litros	3.965	R\$ 765,00	
75	Liquidificador semi-industrial 2 litros	5.555	R\$ 644,40	RS, SC, ES, PE, PI, AL, PR, MS, RJ

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 78/2012.

2.1 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº. 78/2012.

2.2 O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 A entrega do(s) item(ns)/grupo(s) deverá ser efetuada após a respectiva publicação do Contrato, obedecendo os prazos estabelecidos no item 10 do termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 78/2012, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato e o recebimento do endereço de entrega pelo CONTRATADO.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O FNDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

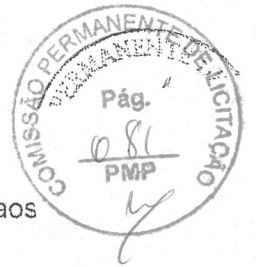
3.1 Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 7º do Decreto nº 3.931/2001, o FNDE e os Órgãos Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma

E

Q

Al



licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.3 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes.

4. DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

4.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item/grupo, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item/grupo em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.5 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FNDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura (23/12/2013 a 26/12/2014).



6. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

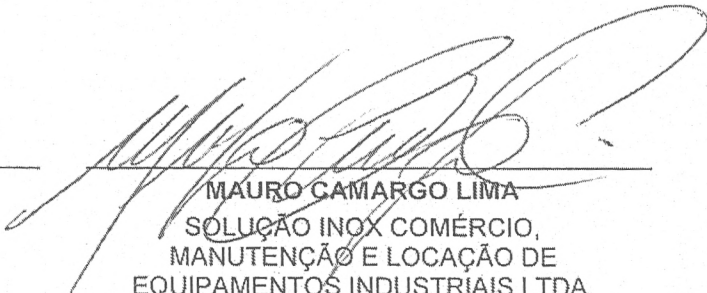
7. DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.


ANTÔNIO CORRÊA NETO

Presidente-Interino do FNDE

Órgão Gerenciador


MAURO CAMARGO LIMA
SOLUÇÃO INOX COMÉRCIO,
MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
Fornecedor


Testemunha:

CPF:

RG:

Tatiana de Oliveira de Almeida
CPF: 017.232.571-41
RG: 2400271 SSP - DF


Testemunha:

CPF:

RG:

Amanda Pereira
CPF: 435.865.838-50
RG: 49.521.489-9